ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023.

Aos trinta e um dias de agosto de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D" Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 86/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 28/08/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ***NACIONAL COMERCIO DE PMEUS LTDA***, com sede na cidade de Tapejara/RS,AV 7 DE SETEMBRO, 238 GARAGEUNICA - CEP: 99950000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO e inscrita no CNPJ 27.879.590/0001-20, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .SONIA CECILIA PANIZZON, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 337.706.380-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste – Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
4	65047	PNEU 14.00 R24 G-2 (RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO) Para MOTO NIVELADORA capacidade de carga mínima 3.650 Kg mínimo de 16 lonas, Profundidade dos sulcos Mínimo 26mm, novo, construção radial. Certificado pelo IBAMA, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	ADVANCE GLR82	UN	9,00	5.299,00	47.691,00
5	65097	PNEU 14.00 R24 G-2 (RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO) Para MOTO	ADVANCE GLR82	UN	27,00	5.299,00	143.073,00

		NIVELADORA capacidade de carga mínima 3.650 Kg mínimo de 16 lonas, Profundidade dos sulcos Mínimo 26mm, novo, construção radial. Certificado pelo IBAMA, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA					
7	65049	PNEU 17.5 R25 L-3 (RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO) para RETROESCAVADEIRA TRAZEIRO índice de carga mínimo 4200 Kg 16 lonas, Profundidade dos sulcos mínimo 36mm, Novo, construção radial para uso misto. Certificado pelo IBAMA, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	GOODYEAR RL-2+	UN	4,00	10.965,00	43.860,00
					TOTAL.....		234.624,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 234.624,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado, sem ônus de entrega, localizado na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, nº 544, bairro centro no Município de São Jorge D`Oeste/Pr, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração no Município de São Jorge D`Oeste/Pr.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado

pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dA CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**
9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D 'Oeste-PR.

9.3.3. **No corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto:
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2690	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.30.39.01	000
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.30.39.01	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) SONIA CECILIA PANIZZON portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº337.706.380-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor WILSON JOSE DA SILVA, responsável pelo almoxarifado central. Telefone (46) 9-9921-1180**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas

dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Senhor **VILSON ANTUNES, da Secretária de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 86/2023.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) SONIA CECILIA PANIZZON, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 31/08/2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA:27879590000120
Assinado de forma digital por NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA:27879590000120
Dados: 2023.08.31 16:24:01 -03'00'

NACIONAL COMERCIO DE PMEUS LTDA
SONIA CECILIA PANIZZON
CPF Nº. 337.706.380-34
DETENTOR DA ATA

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Prefeitura Municipal de Palmas

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 60/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2023
PROCESSO Nº: 146/2023

OBJETO: Aquisição de diversos mobiliários em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 146/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023, cujo objeto acima mencionado, motivado pelo acolhimento do termo de impugnação de pessoa física Adriel Jose Pereira CPF 178.527.358-27, aliado a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. Fica retificado o Instrumento Convocatório Anexo I, item 10 e 24, sendo excluído a exigência do selo do INMETRO pelo produto licitado.
2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 15/09/2023.
3. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 01/09/2023, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e bll-compras;

Palmas, 31 de agosto de 2023
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
prefeito – municipal

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
REGISTRO DE PREÇOS 50/2023
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 58/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de materiais elétricos e acessórios, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/09/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de agosto de 2023.
Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – Registro de Preços nº 45/2023 - Processo Licitatório 82/2023

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrôni-co nº 52/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardina-gem urbana, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das proponentes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME-CNPJ Nº 26.582.119/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ADUBO QUÍMICO NPK, GRANULADO, FORMULAÇÃO 10-10-10 SACO COM 50KG	100	UNID.	PALMARIUM	175,38	17.538,00
6	BAMBUZA (BAMBUSA GRACILIS) MUDAS = OU > 1,00 M DE ALTURA	100	UNID.	PALMARIUM	21,99	2.199,00
7	BANDEJA COM MUDAS ABÓBORA CABOTIA COM 128 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	217,44	6.523,20
8	BANDEJA COM MUDAS DE ABOBRINHA ITALIANA, VARIEDADE: CASERTA, COM 128 UNIDADES;	30	BJ	PALMARIUM	216,99	6.539,70
9	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE AMERICANA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,44	1.472,00
10	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE CRESPA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
11	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE LISA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
12	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE ROXA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	32,90	1.645,00
13	BANDEJA COM MUDAS DE BETERRABA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
15	BANDEJA COM MUDAS DE CEBOLINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,40	882,00
18	BANDEJA COM MUDAS DE PEPINO CAIPIRA COM 128 UNIDADES	10	BJ	PALMARIUM	217,00	2.170,00
19	BANDEJA COM MUDAS DE PIMENTAO VERDE COM 128 UNIDADES	10	BJ	PALMARIUM	217,00	2.170,00
20	BANDEJA COM MUDAS DE REPOLHO COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,44	883,20
21	BANDEJA COM MUDAS DE RUCULA COM 15 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	44,94	2.247,00
22	BANDEJA COM MUDAS DE SALSINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,44	883,20
23	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO SALADETE COM 128 UNIDADES.	20	BJ	PALMARIUM	217,44	4.348,80
31	BEIJO ALEMÃO (IMPATIENS WALLERIANA) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	200	BJ	PALMARIUM	16,99	3.398,00
35	BUDINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) DIÂMETRO DE COPA =OU> 60 CM	350	UNID.	PALMARIUM	67,74	11.161,00
36	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P12, CORES SORTIDAS	500	UNID.	FLORENÇA	5,37	2.685,00
37	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P15, CORES SORTIDAS	500	UNID.	FLORENÇA	5,62	2.810,00
40	CAMELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) – OU > 1,70 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM	250	UNID.	PALMARIUM	16,99	4.247,50
43	CICA (CYCAS REVOLUTA) MUDAS – OU > 50 CM DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	34,97	699,40
45	CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDAS =OU>20 CM ALTURA	30	UNID.	PALMARIUM	29,89	896,70
50	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) MUDAS COM NO MINIMO 2 HASTES: = OU > 1,00 M DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	24,98	499,60
51	DRACENA BABY (CORDILINE TERMINALIS) MUDAS =OU> 30 CM DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	14,97	299,40
52	DRACENA TRICOLOR (DRACAENA AMERICANA) MUDAS = OU > 50 CM ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	29,84	596,80
53	EUFORBIA (EUPHORBIA PULCHERRIMA) MUDAS POTE P12	100	UNID.	PALMARIUM	20,73	2.070,00
54	GERÂNIO PENDENTE POTE 12	80	BJ	PALMARIUM	7,99	639,20
57	ISCA PARA FORMICA A BASE DE CASCA DE LARANJA E FIPRONIL 0,01% PACOTE DE 300 GRAMAS.	500	PACOTE	CITROMAX	5,36	2.680,00
59	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUM WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P24	30	UNID.	PALMARIUM	54,89	1.646,70
61	LIRIO DO VENTO (ZEPHYRANTHES CANDIDA) BANDEJA COM 15 UNIDADES	100	BJ	PALMARIUM	44,99	4.499,00
62	MANGA DE JERICUM (BRUNFELSIA UNIFLORA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM.	50	UNID.	PALMARIUM	21,99	1.099,50
63	MANTA PARA DRENAGEM BOBINA 2X50 METROS COM X50LB	2	UNID.	BEDIN	1.218,00	2.436,00
65	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA, ALTURA – OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	10,99	549,50
66	MUDA DE BERGAMOTA PONKAN, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,99	499,50
67	MUDA DE JABUTICABA IA PRODUZINDO, MUDA COM IDADE = OU > A 6 ANOS.	50	UNID.	PALMARIUM	59,99	2.999,50
68	MUDA DE LARANJA LIMA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	12,97	648,50
69	MUDA DE LARANJA NAVELINA UMBIGO, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
70	MUDA DE LARANJA PÊRA, ALTURA – OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
71	MUDA DE LARANJA SANGUÍNEA VERMELHA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
72	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA, ALTURA – OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	10,98	549,00
73	MUDA DE LIMÃO TAITI, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	18,99	949,50
74	PALMEIRA ARECA BAMBU (DYPSIS LUTESCENS) ALTURA MINIMA DE 2,00 M, TRONCO LIVRE (SEM FOLHAS E GALHOS) DE NÓS E COM RECIPIENTE ADEQUADO QUE COMPORTE A RAIZ DA ARVORE.	50	UNID.	PALMARIUM	74,99	3.749,50
76	PALMEIRA-RAFIA (RAPHIS EXCELSA) MUDAS COM =OU> 4 HASTES, = OU > 1,00 M DE ALTURA.	30	UNID.	PALMARIUM	25,99	779,70
77	PATA DE VACA (BAUHINIA BLANQUEANA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO =OU > 5 CM	50	UNID.	PALMARIUM	22,99	1.149,50
78	PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) MUDAS =OU> 1,00 DE HASTE	30	UNID.	PALMARIUM	84,99	2.699,80
79	PEDRA ARENITO TAMANHO 3 SACO 20 KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	38,99	974,75
80	PEDRA DE RIO - SACOS DE 50KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	45,94	1.148,50
81	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N02 - SACOS DE 15KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	31,97	799,25
86	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO – OU > 5 CM	200	UNID.	PALMARIUM	24,89	4.978,00
87	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS EM POLIETILENO NA COR PRETA, PERFURADOS, DIMENSÕES: 17X22 CM, 0,20 MICRA 1 KG.	10	KG	3B	130,00	1.299,90
93	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM, ALTURA MÍNIMO DE 20 CM.	20	UNID.	VASOS MINAS	119,99	2.399,80
95	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 20 LITROS	100	UNID.	NUTRIPLAN	7,40	740,00
96	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 30 LITROS	50	UNID.	NUTRIPLAN	11,64	582,00
100	VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA) MUDAS FLORIDAS EM POTE P11	250	UNID.	PALMARIUM	8,49	2.122,50
101	RAÇÃO PARA PEIXES ORNAMOS COM 28% DE PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO: PALET EXTRUSADA TAMANHO (MM): 12; PROTEÍNA BRUTA MÍN. (%): 28; FIBRA BRUTA MÁX. (%): 8; MATÉRIA MINERAL MÁX. (%): 14; EXTRATO ETEREO MÍN. (%): 4%; CÁLCIO MÁX. (%): 3; FÓSFURO MÍN. (%): 0,9; UMIDADE MÁX. (%): 12; VITAMINA A MÍN. (UI): 4000; VITAMINA D3 MÍN. (UI): 1000; VITAMINA E MÍN. (MG): 30; VITAMINA K3 MÍN. (MG): 2; VITAMINA B1 MÍN. (MG): 4; PIRIDOXINA B6 MIN. (MG): 3,5; VITAMINA B2 MÍN. (MG): 5; VITAMINA B12 MÍN. (MG): 30; ÁCIDO PANTOTÊNICO MÍN. (MG): 20; NIACINA MÍN. (MG): 35; COLINA MÍN. (MG): 1000; BIOTINA MÍN. (MG): 2,2; PROSTITOS MÍN. (MG): 50; ÁCIDO FÓLICO MÍN. (MG): 2; VITAMINA C MÍN. (MG): 100; MANGANES MÍN. (MG): 4; ZINCO MÍN. (MG): 50; FERRO MÍN. (MG): 25; COBRE MÍN. (MG): 3; IODO MÍN. (MG): 1; SELÊNIO MÍN. (MG): 0,15; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. SACAS DE 25 KG.	300	SACAS	ANHAMBI	102,49	30.747,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 196.137,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Sete Reais).

PROPONENTE FORNECEDORA: EVO PALMEIRA – ME - CNPJ Nº 50.515.584/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
44	CLOROPHYTUM (CLOROPHYTUM COMOSUM) BANDEJA COM 15 MUDAS	100	UNID.	VIDAL FLORES	26,98	2.698,00
47	CRAVO (DIANTHUS IDEAL MIX) (BANDEJA 15 MUDAS)	200	BJ	VIDAL FLORES	15,00	3.000,00
58	LIQUIDAMBAR (LIQUIDAMBAR STYRACIFLUA – OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO – OU > 6CM	100	UNID.	VIDAL FLORES	32,00	3.200,00
82	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N03 - SACOS DE 15 KG	25	UNID.	VIDAL FLORES	13,00	325,00
85	PLATANO (PLATANUS X HISPANICA) – OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO – OU >6CM	200	UNID.	VIDAL FLORES	20,00	4.000,00
102	MUDAS DE CEREJEIRAS JAPONESAS (PRUNUS CAMPUNULATA).	150	UNID.	VIDAL FLORES	23,00	3.450,00
103	MUDAS DE OLIVEIRAS (2,5 METROS).	150	UNID.	VIDAL FLORES	61,75	9.262,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 29.935,50 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PROPONENTE FORNECEDORA: MAURI MODESTO CASONI-PI AMTAS – ME - CNPJ Nº 23.040.139/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	AMOR PERFEITO FLOR MÉDIA (VIOLA PENNY) BANDEJA COM 15 UNIDADES	200	BJ	AGRO FLORES	12,00	2.400,00
24	BANDEJA COM MUDAS HORTELÃ COM 15 UNIDADES	10	BJ	AGRO FLORES	18,00	180,00
25	BANDEJA COM MUDAS MANJERICÃO COM 15 UNIDADES	10	BJ	AGRO FLORES	25,00	250,00
26	BANDEJA COM MUDAS MANJERONA COM 15 UNIDADES	10	BJ	AGRO FLORES	24,00	240,00
27	BANDEJA COM MUDAS SALVIA VERDE COM 15 UNIDADES	10	BJ	AGRO FLORES	25,00	250,00
28	BARBA DE SERPENTE (LIRIOPE MUSCARI) (BANDEJA 15 MUDAS)	200	BJ	AGRO FLORES	12,00	2.400,00
29	BEGONIA (BEGONIA ELATIOR) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	100	BJ	AGRO FLORES	12,00	1.200,00
30	BEGONIA (BEGONIA ELATIOR) MUDAS POTE P15	200	UNID.	AGRO FLORES	19,00	3.800,00
32	BEIJO DE FRADE DOBRADO (IMPATIENS CAMELIA SORBET) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	200	BJ	AGRO FLORES	12,00	2.400,00
33	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	200	BJ	AGRO FLORES	13,00	2.600,00
34	BOCA DE LEÃO (PANSY MONTENEGRO SICOLOR MIX) BANDEJA COM 15 UNIDADES	200	BJ	AGRO FLORES	13,00	2.600,00
38	CALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) MUDAS POTE P11	200	UNID.	AGRO FLORES	11,00	2.200,00
39	CALENDULA MIXED (CALENDULA OFFICINALIS)	100	BJ	AGRO FLORES	12,00	1.200,00
41	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA ARGENTEA) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	100	BJ	AGRO FLORES	16,00	1.600,00
42	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA PLUMOSA CENTURY RED) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	100	BJ	AGRO FLORES	10,50	1.050,00
45	CRAVINA (DIANTHUS IDEAL MIX) BANDEJA COM 15 UNIDADES	200	BJ	AGRO FLORES	14,00	2.800,00
46	CRAVO (DIANTHUS CORONA MIX) (BANDEJA 15 MUDAS)	200	BJ	AGRO FLORES	12,00	2.400,00
49	DIPLADÊNIA (MANDEVILLA SPLENDENS) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA	50	UNID.	AGRO FLORES	14,00	700,00
56	IRESINE (IRESINE HERBSTII) (CAIXA 15 MUDAS)	60	BJ	AGRO FLORES	10,90	654,00
83	PETUNIA (PETUNIA GRANDIFLORA) BANDEJA COM 15 UNIDADES	100	BJ	AGRO FLORES	12,50	1.250,00
88	SALVIA (SALVIA SPLENDENS) BANDEJA COM 15 UNIDADES	100	BJ	AGRO FLORES	13,00	1.300,00
90	TAGETE (TAGETE ANTIGUA) BANDEJA COM 15 UNIDADES	150	BJ	AGRO FLORES	12,85	1.927,50
91	TAGETE (TAGETE PATULA NERO) BANDEJA COM 15 UNIDADES	150	BJ	AGRO FLORES	12,85	1.927,50
99	VINCA COR, BANDEJA COM 15 UNIDADES	200	BJ	AGRO FLORES	11,75	2.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 40.119,00 (Quarenta Mil e Cento e Dezenove Reais).

PROPONENTE FORNECEDORA: ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA – ME – CNPJ Nº 42.559.536/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	ALHO (CABEÇA)	10	KG	VERDE VALE	27,45	274,50
5	ANTÚRIO (ANTHURIUM RED SUCCESS) MUDAS POTE P13	150	UNID.	VERDE VALE	23,92	3.588,00
14	BANDEJA COM MUDAS DE BRÓCOLIS COM 200 UNIDADES	50	BJ	VERDE VALE	33,45	1.672,50
16	BANDEJA COM MUDAS DE COUVE CHINESA COM 200 UNIDADES	30	BJ	VERDE VALE	24,45	733,50
17	BANDEJA COM MUDAS DE COUVE FLOR COM 200 UNIDADES	50	BJ	VERDE VALE	49,95	2.497,50
60	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUM WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P30	30	UNID.	VERDE VALE	81,95	2.458,50
64	PINHEIRO KAIZUCA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA) ALTURA MINIMA 2,00 M, GALHOS UNIFORMES E COM PRACTOS	30	UNID.	VERDE VALE	238,95	7.168,50
89	SOMBRITE - TELA PARA SOMBREAMENTO CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ANTI-UV, FATOR DE SOMBREAMENTO 70%. LARGURA 3,00 METROS. COR PRETA.	200	M²	HORTA VIVA	9,00	1.800,00
92	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBÍVEL E CABO REVESTIDO COM PLASTICOL.	4	UND.	VIDA VERDE	90,00	360,00
94	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90CM, ALTURA MÍNIMO DE 30 CM.	20	UNID.	VIDA VERDE	145,95	2.919,00
97	VASO, POLIETILENO, REDONDO TIPO CONCHA/BACIA, TODOS DO MESMO PADRAO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	VIDA VERDE	144,99	21.748,50
98	VASO POLIETILENO, QUADRADO, TODOS DO MESMO PADRAO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, ALTURA DE NO MINIMO 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	VIDA VERDE	284,95	42.742,50
104	VASO, POLIETILENO, REDONDO TIPO CONCHA/BACIA, TODOS DO MESMO PADRAO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 65 A 70 CM, ALTURA DE NO MINIMO 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DA BASE DE 45 A 50 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	VIDA VERDE	274,99	41.248,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 149.099,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

PROPONENTE FORNECEDORA: MERCADO DAS FLORES LTDA - ME - CNPJ Nº 49.164.099/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	AGAVE-DRAGÃO (AGAVE ATTENUATO) MUDAS= OU > 40 CM DE ALTURA.	30	UNID.	FM	25,00	750,00
64	MOREIA (DIETES BICOLOR) MUDAS = OU > 30 CM DE ALTURA	40	UNID.	FM	12,00	480,00
75	PALMEIRA FENIX (PHOENIX ADYSSINICA) MUDAS =OU> 1,50 M DE ALTURA.	20	UNID.	FM	80,00	1.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 2.830,00 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

PROPONENTE FORNECEDORA: DEBORA BARELLA MERTIN – MEI - CNPJ Nº 42.249.138/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
55	INSETICIDA/ARTEX FNTF, COM PRINCIPIO ATIVO AZADIRACTINA, CONCENTRAÇÃO 0,12% P/P. FRASCO DE 01 LITRO. REF.: ÓLEO DE NEEM.	50	UNID.	BIOINSETO	52,00	2.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 382.920,50
(Trezentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 31 de Agosto de 2023.
NILSON ANTONIO PEVERSANI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários, caminhões, ônibus e vans das marcas Mercedes Bens, Marcopolo, Iveco, VW, Volvo e Ford de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º90/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
247/2023	RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA	04.195.052/0001-11	1.373.060,00
248/2023	SOSTER & SOSTER LTDA	72.428.592/0001-58	428.820,00
249/2023	WILSON LUIZ PAGNUSSAT	72.057.783/0001-80	219.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 31/08/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º86/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
250/2023	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	93.999,80
251/2023	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	36.097.231/0001-02	416.500,00
252/2023	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	27.879.590/0001-20	234.624,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 31/08/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2468/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar em primeiro lugar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R$
1º	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	6.128.000,00
2º	IMPONENCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	02	6.128.507,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2023.
Presidente da comissão: Daniel Souza Dias
Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff
Fabiana Dal Ponte

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 32/2023 – PROCESSO N.º 151/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA n.º 870/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR TOTAL: R$ 176,78. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17717-17990. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 15 de agosto de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Nivair Francisco da Silva– Representante Legal.

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 30 de Agosto de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod418838

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 2468/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de concorrência n° 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar em primeiro lugar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R$
1°	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	6.128.000,00
2°	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	02	6.128.507,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2023.
Presidente da comissão: Daniel Souza Dias
Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff
Fabiana Dal Ponte

Cod418862

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários, caminhões, ônibus e vans das marcas Mercedes Bens, Marcopolo, Iveco, VW, Volvo e Ford de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste–Paraná, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º90/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
247/2023	RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA	04.195.052/0001-11	1.373.060,00
248/2023	SOSTER & SOSTER LTDA	72.428.592/0001-58	428.820,00
249/2023	WILSON LUIZ PAGNUSSAT	72.057.763/0001-80	219.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 31/08/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º86/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
250/2023	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	93.999,80
251/2023	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	36.097.231/0001-02	416.500,00
252/2023	NACIONAL COMERCIO DE PMEUS LTDA	27.879.590/0001-20	234.624,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 31/08/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod418854